PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9.762, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Revoga Decretos Municipais, que aplicaram a servidores públicos municipais o Regime de Tempo Integral – TIDE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no exercício de suas funções e de acordo com o inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETO

Art. 1°. Ficam revogados os Decretos Municipais, abaixo relacionados, que aplicaram a servidores públicos municipais o Regime de Tempo Integral – TIDE:

```
1-
       9.237, de 18 de março de 2024;
  11 -
       9.227, de 13 de março de 2024;
  /// 9.025, de 11 de dezembro de 2023;
  /V- 8.964, de 24 de novembro de 2023;
  V- 8.965, de 24 de novembro de 2023;
  VI -
       9.238, de 18 de março de 2024;
  VII -
       8.873, de 17 de outubro de 2023;
 VIII - 9.011, de 07 de dezembro de 2023;
  IX -
       9.226, de 13 de março de 2024;
  X-
       8.145, de 24 de agosto de 2022;
  XI -
       9.225, de 13 de março de 2024;
 XII - 9.254, de 21 de março de 2024;
 XIII - 9.224, de 13 de março de 2024;
 X/V- 8.963, de 24 de novembro de 2023;
 XV- 9.026, de 11 de dezembro de 2023;
 XVI - 8.429, de 1º de março de 2023;
 XVII - 9.228, de 13 de março de 2024;
 XVIII - 9.239, de 18 de março de 2024;
 XIX - 8.962, de 24 de novembro de 2023;
 xx- 9.010, de 07 de dezembro de 2023;
 XXI - 8.430, de 1º de março de 2023;
 XXII - 8.874, de 17 de outubro de 2023;
 XXIII - 9.004, de 07 de dezembro de 2023;
XX/V- 7.600, de 15 de junho de 2021;
 XXV - 9.095, de 25 de janeiro de 2024;
XXVI - 9.411, de 27 de junho de 2024;
XXVII - 9.246, de 20 de março de 2024;
XXVIII - 9.433, de 04 de julho de 2024;
XXIX - 9.240, de 18 de março de 2024;
xxx - 9.241, de 18 de março de 2024;
XXXI - 9.019, de 08 de dezembro de 2023;
XXXII - 9.223, de 13 de março de 2024;
XXXIII - 8.961, de 24 de novembro de 2023;
XXXIV - 9.242, de 18 de março de 2024;
xxxv- 9.243, de 18 de março de 2024;
XXXVI - 9.096, de 25 de janeiro de 2024;
XXXVII - 9.412, de 27 de junho de 2024;
```

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

XXXVIII - 9.253, de 21 de março de 2024;

XXXIX - 9.247, de 20 de marco de 2024:

XL - 7.589, de 24 de maio de 2021;

XLI - 8.872, de 17 de outubro de 2023;

XLII - 8.721, de 26 de julho de 2023;

XLIII - 8.321, de 17 de janeiro de 2023;

XL/V - 8.213, de 1º de novembro de 2022;

XLV- 8.323, de 17 de janeiro de 2023 e sua alteração Decreto n.º 8.652, de 28 de

junho de 2023;

XLVI - 7.625, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/12/2024).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. da Municiplo, Jornal Tribuna do Norte, edição nº 9916 de 14 112 124 pág.(s) C9